

DELIBERAÇÃO CG/FORP N° 01/2025

Dispõe sobre os critérios para seleção dos projetos e monitores no Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG Monitoria) da Pró-Reitoria de Graduação (PRG).

A Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP/USP), fundamentando-se no deliberado em sua 539ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2025, e o disposto no Programa PEEG Monitoria, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º – A finalidade desta deliberação é estabelecer os critérios de seleção dos projetos e dos estudantes-monitores da FORP/USP no Programa PEEG Monitoria.

Parágrafo único – As normas gerais do programa, como condições para participação, inscrições, desligamento, calendário e duração da bolsa são estabelecidas no edital da PRG.

Seção I – Dos critérios para seleção dos projetos PEEG da FORP/USP

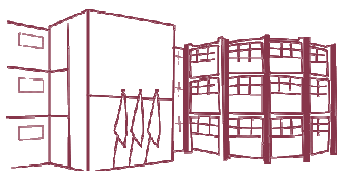
Artigo 2º – O(A) docente da FORP poderá inscrever 1 (um) projeto por disciplina.

§ 1º – Caso o(a) docente submeta mais de 1 (um) projeto para a mesma disciplina, a Comissão de Graduação homologará, no máximo, 1 (um) dos projetos enviados.

§ 2º – Caso o(a) docente proponente tenha sido contemplado no programa PEEG no semestre anterior e não tenha cumprido o compromisso de entregar o relatório dentro dos prazos estabelecidos no edital, o(s) projeto(s) não será(ão) homologado(s).

Artigo 3º – Os projetos submetidos serão avaliados pela Comissão de Graduação com base nos seguintes critérios:

- I. Adequação do projeto ao escopo do Programa PEEG Monitoria;



FORP
100 ANOS
Um século de conquistas
e excelência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- II. Atendimento aos itens necessários para a submissão de projeto (Introdução, objetivos e procedimentos metodológicos; e justificativa das atividades propostas);
- III. Relevância e mérito das atividades propostas; e
- IV. Inserção do monitor nas atividades propostas.

Artigo 4º – Todos os projetos que satisfizerem os critérios estabelecidos no Artigo 2º e forem considerados adequados na avaliação descrita no Artigo 3º serão homologados pela Comissão de Graduação.

§ 1º – Caso haja mais projetos inscritos que bolsas disponibilizadas à Unidade, cada projeto será homologado com, no máximo, 1 (uma) bolsa.

§ 2º – Projetos vinculados a disciplinas optativas oferecidas para o Curso de Odontologia poderão ser homologados, mas a prioridade de alocação de bolsas será para os projetos vinculados a disciplinas obrigatórias.

§ 3º – Projetos vinculados a disciplinas oferecidas pela FORP a outros cursos (Farmácia e Fonoaudiologia) poderão ser homologados somente se houver menos projetos inscritos que bolsas disponibilizadas pela PRG à Unidade.

§ 4º – A homologação não garante que o projeto será contemplado com bolsa, visto que, geralmente, são homologados mais projetos que bolsas disponibilizadas e a seleção é realizada com base no mérito acadêmico dos estudantes inscritos.

Seção II – Dos critérios para seleção dos monitores PEEG da FORP/USP

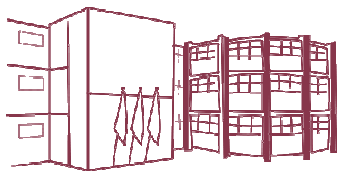
Artigo 5º – No momento da inscrição no programa PEEG, o(a) estudante elaborará carta de motivação detalhando seu interesse no desenvolvimento da monitoria.

Parágrafo único – Caso o estudante se inscreva em mais de um projeto na mesma disciplina/área, deverá indicar na carta de motivação qual a preferência de projeto (Exemplo: 1ª opção, 2ª opção, etc).

Artigo 6º – A seleção dos estudantes monitores será realizada com base no mérito acadêmico e desempenho na disciplina escolhida para desenvolver as atividades de monitoria.

Artigo 7º – Para cada estudante inscrito, será calculada pontuação de seleção pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = 0,6 \times \text{Média Ponderada} + 0,4 \times \left(\frac{\text{Média na Disciplina}}{\text{Média da turma na disciplina}} \right)$$



na qual:

- *Média Ponderada* refere-se à média ponderada suja (com reprovações) do(a) estudante inscrito(a);
- *Média na Disciplina* refere-se à média obtida pelo(a) estudante na disciplina vinculada ao projeto inscrito; e
- *Média da turma na disciplina* corresponde à média das notas obtidas por todos os estudantes que cursaram a disciplina vinculada ao projeto, no mesmo ano e semestre que o(a) estudante inscrito(a).

Artigo 8º – Os estudantes inscritos serão classificados, em ordem decrescente, com base na pontuação de seleção obtida e as bolsas serão alocadas aos estudantes mais bem classificados.

§ 1º – Em caso de empate na classificação, o desempate será realizado com base nas razões apresentadas na carta de motivação do(a) estudante.

§ 2º – A alocação das bolsas será realizada com base na classificação, respeitando-se o limite de 1 (uma) bolsa para cada projeto, o limite de bolsas disponibilizadas à Unidade e a prioridade aos projetos vinculados a disciplinas obrigatórias.

§ 3º – Caso todos os projetos com estudantes inscritos e habilitados (ou seja, que tenham cursado e sido aprovados na disciplina vinculada ao projeto) tenham recebido 1 (uma) bolsa e ainda exista disponibilidade de bolsas, será realizada uma segunda rodada de seleção, distribuindo as bolsas remanescentes de acordo com a ordem de classificação descrita no *caput*.

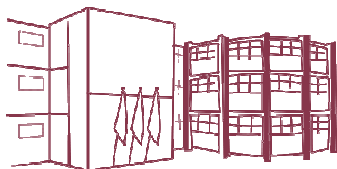
Artigo 9º – Na eventualidade de um(a) mesmo(a) estudante se inscrever e ser classificado(a) em mais de um projeto, a seleção ocorrerá na seguinte ordem:

- 1º O(a) estudante será selecionado(a) no projeto no qual obteve a maior pontuação; e
- 2º Caso a pontuação do(a) estudante seja idêntica em ambos os projetos, o(a) estudante será selecionado(a) no projeto indicado como prioridade na carta de motivação.

Seção III – Disposições Gerais

Artigo 10º – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de projeto(s) ou de estudante(s) fora dos prazos estabelecidos no edital do programa PEEG.

Artigo 11º – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Graduação da FORP/USP.



FORP
100 ANOS
Um século de conquistas
e excelência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Artigo 12º – Esta deliberação entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias, em especial as “Normas Internas de Seleção do Programa PEEG” de 11 de fevereiro de 2019.

Comissão de Graduação, 25 de março de 2025.

Prof. Dr. Michel Reis Messoria
Presidente da Comissão de Graduação